



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



DECRETO N.º 174 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

PUBLICADO
Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia
DATA: 14/06/2018
Robson Carmo

O Prefeito Municipal de Jussara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como o estatuído na Lei 129/96, de 10 de maio de 1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ...

ALAIR CLÁUDIO MORAIS, *Considerando* que o Servidor Público Municipal, requereu Licença para Tratar de Interesses Particulares.

Considerando que o pedido se encontra em conformidade com o regramento legal que assim estabelece a Lei 129/96 de 10/05/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 186, *verbis*: "Art. 186 – O servidor poderá obter licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, a juízo da administração."

Considerando que os documentos juntados evidenciam que existe processo administrativo onde o servidor requereu expressamente a concessão do benefício legal, a partir de 11 de junho de 2018, conforme fl. 002 e seguintes do Processo Administrativo n.º 051/18, que tramita perante a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jussara-GO.



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



DECRETA

Art. 1º - A concessão de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** para o servidor **ALAIR CLÁUDIO MORAIS**, a partir de 11 de junho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2018.


WILSON DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA